



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
GABINETE DO PREFEITO
Procuradoria-Geral do Município

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 38, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

APROVADO
Em 18/12/2020
PRESIDENTE

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL DE UNISTALDA NOVA AÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,**

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o Projeto de Lei em anexo, que visa criar e denominar a Escola Municipal de Unistalda Nova Ação.

Ressaltamos que tal Escola Municipal tem como objetivo melhor atender as crianças de nosso município.

Para oficializar o funcionamento do educandário é necessário criá-la e denominá-la. Além de registrar a criação da escola, a presente lei atende orientação do MEC – Ministério da Educação – e do INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais, órgãos que exigem a Lei de fundação da Escola para fins de inclusão no Censo Escolar Nacional, bem como para a vinculação às receitas públicas, programas e projetos governamentais.

Ressalta-se a importância da presente proposição, cujo conteúdo não é de interesse privado da atual Administração, mas sim da coletividade, sempre na busca de uma educação com qualidade para nossas crianças, com ampliação e melhoramento na estrutura escolar.

Sendo assim, na expectativa de aprovação da presente mensagem, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Pelo referido acima, rogamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, em regime de urgência, por essa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Unistalda, RS, 04 de dezembro de 2020.


JOSÉ AMÉLIO UCHA RIBEIRO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
GABINETE DO PREFEITO
Procuradoria-Geral do Município

PROJETO DE LEI Nº 38, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE
ESCOLA MUNICIPAL DE UNISTALDA NOVA AÇÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Art. 1º. Fica criada a Escola Municipal de Unistalda Nova Ação, localizada na BR 287, esquina com a estrada de acesso ao Rincão dos Vianas, em Unistalda-RS.

Art. 2º. Fica a escola acima citada como "Escola Municipal de Unistalda Nova Ação".

Art. 3º. Para atender às despesas oriundas desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar à respectiva dotação orçamentária, por anulação total ou parcial no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ AMÉLIO UCHA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Parecer da comissão de finanças e orçamentos

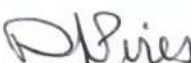
SOBRE O PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 38, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020. – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS-

De autoria do Poder Executivo

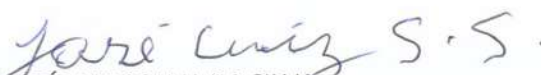
O projeto em epígrafe que, "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL NOVA AÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Dando continuidade ao Processo Legislativo, a proposição foi encaminhada à Comissão de Orçamento e Finanças, para que fossem analisados os aspectos previstos conforme o(s) artigo 37 do Regimento Interno. Na condição de relator designado verificamos que a proposta esta plenamente dentro das normas financeiras. Ante o exposto, no que nos compete analisar, somos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei n.º 38, de 04 de dezembro de 2020

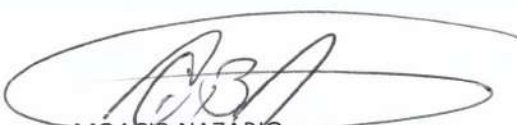
É o nosso parecer.


DIULINDA FERREIRA PIRES

PRESIDENTE DA COMISSÃO


JOSÉ LUIZ SOUZA DA SILVA

RELATOR


MOACIR NAZÁRIO

MEMBRO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE UNISTALDA

PROTOCOLO DE ENTREGA

Processo Legislativo nº 056/2020

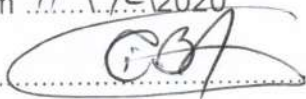
Projeto de Lei Executivo nº 038/2020

Autor: Poder Executivo

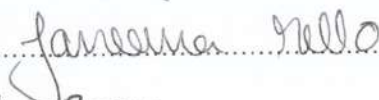
Matéria: **"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL DE UNISTALDA NOVA AÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Recebi em 11.12.2020



Recebi em 11.12.2020
Bancada PP



Recebi em 11.12.2020
Bancada PT



Recebi em 11.12.2020
Bancada PMDB

